Publicado e Afixar
Em 22/2/2002
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 193 **, de** 22 **de** fevereiro **de 2002.**

Aprova o desmembramento da Chácara nº 5, do Loteamento Taquaruçu e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e art. 28 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da Chácara nº 05, cujo perímetro inicia-se no marco M - 11, cravado na confrontação da A.P.M - Área de Preservação Ambiental nº 7 e da Chácara nº 4, segue daí confrontando com a Chácara nº 4, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 185º11'13" e 153,48 metros, chega-se ao marco M-10, cravado na 7ª Avenida; segue daí margeando a 7ª Avenida com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 275º11'13" e 36,03 metros, chega-se ao marco M-12, cravado na Rua 05; segue daí margeando com a Rua 05, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 005º11'13" e 121,00 metros, chega-se ao marco M12-A, cravado na confrontação chácara 06; segue daí confrontando com a chácara nº 06, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 05º11'13" e 64,62 metros, chega-se ao marco M - 13, cravado na confrontação A.P.M - Área de Preservação Ambiental nº 7, segue daí confrontando com a A.P.M - Área de Preservação Ambiental nº 7, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 136º55'16" e 48,28 metros, chega-se ao marco M-11, ponto inicial da descrição fechado o perímetro, objeto do Processo nº 1038984/2001, cuja situação resultante será a seguinte:

I - Chácara-5A, com área total de 3.514,73 metros quadrados;

II - Lote CH-5B, com área total de 432.36 metros quadrados;

III - Lote CH-5C, com área total de 432.36 metros quadrados;

IV - Lote CH-5D, com área total de 432.36 metros quadrados;

V - Lote CH-5E, com área total de 432.36 metros quadrados;

VI - Lote CH-5F, com área total de 432.36 metros quadrados;

VII - Lote CH-5G, com área total de 419,86 metros quadrados.

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado
Palmas/TO 11/03/2002
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Pal
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o d
mento original a mim apresentad
Palmas/TO 11/03/12
ADVOCACIA GERAL DO MUNIC
José Antônio Lopes Ferin
Assistente 2
Mat. 20954